PARECER DO CONTROLE INTERNO

PROCESSO PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 062/2024

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

I - DA FORMALIZAÇÃO

Aquisição de distribuidoras de calcário e betoneiras, para fomento ás ações de assistência técnica aos agricultores aderidos ao programa Territórios Sustentáveis, no município de Brasil Novo, em atenção ao plano de trabalho do convênio n° 006/2022-SEDAP.

II - ASSUNTO

Tratando-se de procedimento de realização contratual Secretaria Municipal de Administração e Finanças e a Empresa **DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA** inscrita no **CNPJ N° 02.464.226/0001-79**, com valor total de **R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).**

Os fundamentos para a realização de contratos estão previstos nos artigos. 89 e §1 e § 2°, da Lei n° 14.133/21:

> **Art. 89. Os contratos de que trata esta Lei regular-se-ão pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.**
>
> **§ 1º Todo contrato deverá mencionar os nomes das partes e os de seus representantes, a finalidade, o ato que autorizou sua lavratura, o número do processo da licitação ou da contratação direta e a sujeição dos contratantes às normas desta Lei e às cláusulas contratuais.**
>
> **§ 2º Os contratos deverão estabelecer com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, as**

TIAGO OLIVEIRA DA SILVA:01928976247
Assinado de forma digital por TIAGO OLIVEIRA DA SILVA:01928976247
Dados: 2024.04.17 10:36:14 -03'00'

obrigações e as responsabilidades das partes, em conformidade com os termos do edital de licitação e os da proposta vencedora ou com os termos do ato que autorizou a contratação direta e os da respectiva proposta.

Verifico que o procedimento obedece aos Princípios Administrativos, estando subordinado à Lei nº 14.133/21.

Com base nas regras insculpidas pela Lei nº 14.133/21 e demais instrumentos legais correlatos e, após o exame dos itens que compõem a análise do pedido de realização de contrato Administrativo entre as partes, constata-se que o referido processo se encontra revestido de todas as formalidades legais.

Sob o ponto de vista técnico, a justificativa apresentada pelo Gestor não deixa dúvidas sobre a necessidade da contratação.

E considerando o despacho de Memorando pelo Setor Contábil informando a disponibilidade de Créditos orçamentários, opino pela legalidade e regularidade para a realização do contrato N°062/2024.

Portanto não há objeção deste Controle Interno para a realização do contrato N° 062/2024, haja vista que foram cumpridas as determinações legais vigentes.

III – DA CONCLUSAO

Face ao exposto, e, ainda, considerando o despacho de Memorando pelo Setor Contábil informando a disponibilidade de Créditos orçamentários, opino pela legalidade e regularidade do Termo de contratação nº 062/2024.

Contudo, é imperioso ressaltar que as informações acostadas aos autos são de inteira responsabilidade e veracidade do responsável pela contratação, que acredito ter competência técnica para tal.

É o parecer salvo, melhor entendimento.

Brasil Novo/PA, em 17 de abril de 2024.

TIAGO OLIVEIRA DA SILVA:01928976247

Assinado de forma digital por TIAGO OLIVEIRA DA SILVA:01928976247
Dados: 2024.04.17 10:36:47 -03'00'

TIAGO OLIVEIRA DA SILVA
Controlador Geral
Decreto nº 009/2021